

Processo nº		
Fls	_Rubrica	

São Carlos, Capital da Tecnologia Comissão Especial de Licitação - Portaria 247/2023

Questionamento 06

Concorrência n° 3.01/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING, A SEREM PRESTADOS POR AGÊNCIA DE PROPAGANDA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E PLANOS DE COMUNICAÇÃO DA MESMA.

- 1 O edital, quanto ao INVÓLUCRO 03, em seus itens 11.5 e 11.7, CAPACIDADE DE ATENDIMENTO e REPERTÓRIO, tratam do conjunto de informações as quais devem ser apresentadas pela agência, conforme previsto no inciso X art. 5° da lei 12.232/10:
- "X para apresentação pelos proponentes do conjunto de informações de que trata o art. 80 desta Lei, poderão ser fixados o número máximo de páginas de texto, o número de peças e trabalhos elaborados para seus clientes e as datas a partir das quais devam ter sido elaborados os trabalhos, e veiculadas, distribuídas, exibidas ou expostas as peças; "
- O inciso X, preconiza que poderão ser fixados o número de páginas, número de peças e as datas dos trabalhos elaborados pela agência. Ocorre que o edital, está determinado que os referidos materiais sejam apresentados especificamente com fonte Arial 12.

A limitação de tamanho e fonte tipográficas é prevista apenas para o conteúdo do INVÓLUCRO-01, como consta no inciso IX do art. 5° da lei 12.232/10:

"IX - o formato para apresentação pelos proponentes do plano de comunicação publicitária será padronizado quanto a seu tamanho, a fontes tipográficas, a espaçamento de parágrafos, a quantidades e

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 1/2 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



Processo nº		
Fls	_Rubrica	

São Carlos, Capital da Tecnologia Comissão Especial de Licitação - Portaria 247/2023

formas dos exemplos de peças e a outros aspectos pertinentes, observada a exceção prevista no inciso XI deste artigo; "

- Considerando que a referida imposição, limita a apresentação das agências, uma vez que os materiais apresentados usualmente possuem tabelas, gráficos, fotos, e diversos elementos gráficos, e seria praticamente impossível a utilização restrita de uma única fonte e tamanho;
- Considerando que as próprias peças as quais deverão ser apresentadas, possuem fontes e tamanhos diversos;
- Considerando que a lei determina que tal exigência é apenas permitida para o conteúdo do INVÓLUCRO 01; (inciso IX do art. 5° da lei 12.232/10)

Desta forma, é certo o entendimento desta agência que a exigência de tamanho e fonte constantes nos itens 11.5 e 11.7 do edital não será um item obrigatório, pois está em desconformidade com a lei. E desta forma não será considerado um item desclassificatório em se tratando especificamente ao conteúdo constante do INVÓLUCRO-03. Está certo o entendimento da agência. Sim ou não?

Resposta: Em atendimento ao questionamento informamos que o entendimento está correto.

São Carlos, 10 de julho de 2023.

Priscila Ap. F. N. Marques PRESIDENTE

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 2/2 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400